



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018

Aditivo de valor que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado GERALDINA DOS SANTOS PIRES EIRELI - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **GERALDINA DOS SANTOS PIRES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.448.899/0001-30, situada no município de Ipameri, à Rua Itapagipe, nº 03, Centro, representada por seu sócio proprietário GERALDINA DOS SANTOS PIRES, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017**, com base no **Processo Administrativo nº 2017011725** e *no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93*, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando que o Ofício G.S.S nº 604/2018, de 06 de novembro de 2018, que informa a necessidade da ampliação financeira contratual;

Considerando que a prestação de serviços do contratado está sujeita a intemperes, e por consequência, carga horária dobrada;

Com fulcro no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente termo aditivo, observando.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 - Este Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total global, para atendimento das necessidades



do Contratante, conforme cláusula 4.3, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente termo aditivo tem o valor de R\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais), correspondente ao aditamento de 25% do que trata a cláusula primeira deste termo e cláusulas 4.1 e 4.3 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correção conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.301.0203.2067 Manutenção do Programa de Saúde da Família	102 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20180676 20180677	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e encontra amparo legal, no 65, § 1 e 8º da lei 8.666/93 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2018.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

GERALDINA DOS SANTOS PIRES EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF nº

2ª) _____
Nome:
CPF nº